



Governo do Estado de Mato Grosso  
SES – Secretaria de Estado de Saúde  
**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT**  
**RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 94 DE 11 DE JUNHO DE 2021.**

Dispõe sobre homologação da Resolução CIB/MT *Ad Referendum* nº 58, de 02 de junho de 2021, referente ao reconhecimento da necessidade de segundas doses da vacina contra Covid-19 *Sinovac/Butantan* para complementar o esquema vacinal dos municípios de Apiacás, Campo Verde, Cuiabá, Luciara, Rondonópolis e Tesouro, Estado de Mato Grosso e aprovar a solicitação de doses (D2) à Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde.

**A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

**I - A Resolução CIB/MT nº 053 de 08 de agosto de 2016**, que aprova o Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite do estado de Mato Grosso – CIB/MT, Artigo 38º VIII - Expedir Resolução “Ad Referendum” em casos de extrema urgência e relevância, homologando-a na reunião ordinária da CIB subsequente a data da sua emissão juntamente com a presidência do COSEMS/MT, nas seguintes circunstâncias:

- a) Em atendimento a prazos estabelecidos em legislação vigente;
- b) Em atendimento a demandas de relevância extrema ao usuário do SUS advindas de catástrofes e situações críticas;
- c) Em caso de estabelecimento de situação custeada pelo fundo estadual de saúde que venha beneficiar o usuário do SUS.

**RESOLVE:**

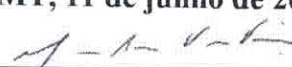
**Art. 1º** Aprovar a homologação da Resolução CIB/MT *Ad Referendum* nº 58, de 02 de junho de 2021, referente ao reconhecimento da necessidade de segundas doses da vacina contra Covid-19 *Sinovac/Butantan* para complementar o esquema vacinal dos municípios de Apiacás, Campo Verde, Cuiabá, Luciara, Rondonópolis e Tesouro, Estado de Mato Grosso e aprovar a solicitação de doses (D2) à Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde.

**Parágrafo Único:** Foram acrescentados ao Artigo 1º os municípios de Nova Ubiratã, Nobres, Querência, Torixoréu e Mirassol D’Oeste, Estado de Mato Grosso, conforme Anexo Único desta Resolução.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data da assinatura.

Cuiabá/MT, 11 de junho de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**Gilberto Gomes de Figueiredo**  
Presidente da CIB /MT

  
\_\_\_\_\_  
**Marco Antônio Norberto Felipe**  
Presidente do COSEMS/MT



Governo do Estado de Mato Grosso  
SES – Secretaria de Estado de Saúde  
**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT**  
**ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 94 DE 11 DE JUNHO DE 2021.**

**MUNICÍPIOS INCLUSOS PARA COMPLEMENTAR O ESQUEMA VACINAL D2.**

| <b>Município</b>   | <b>Total D2 Necessárias</b> |
|--------------------|-----------------------------|
| Nobres             | 150                         |
| Querência          | 50                          |
| Torixoréu          | 85                          |
| Mirassol D' Oeste  | 200                         |
| Nova Ubiratã       | 40                          |
| <b>Total Geral</b> | <b>525</b>                  |

*M-A-F*  
**Marco Antonio Roberto Felipe**  
Presidente do COSEMS/MT